

## **Edital de Tomada de Preço n° 001/2011-CREA - PI**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 006/2011, nos termos da Lei. n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, regida por este edital, em sessão pública, às 16:00 horas do dia 20/07/2011, no Plenário do Crea-PI, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, telefone (86)2107-9292, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: Tomada de Preços;

REGIME: Preço global por lote;

TIPO: MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Plenário do Crea-PI, no Edifício Sede, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, às 16:00 horas do dia 20 de Julho de 2011.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, em meio digital, na sede do Crea-PI, sito à Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro, Teresina-PI, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 18:00 horas;

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.1., pelo telefone (86) 2107-9264 ou pelo email: administrativo@crea-pi.org.br

### **2.0. DO OBJETO**

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos – (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e lubrificantes) nas quantidades estimadas, para abastecer a frota de veículos do CREA-PI, no Estado do Piauí, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

2.2. A relação de veículos constantes no item 01 do Termo de Referência (Anexo I e Anexo II) serve apenas como referência para o quantitativo de combustíveis a serem fornecidos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato devido à baixa ou à aquisição de novos veículos, sendo que estas alterações não implicam em reajustes do valor contratual por litro.

2.3. Os postos participantes desta Tomada de Preço deverão observar o que se segue:

2.3.1. Não deverão estar localizados a mais de 10(dez) quilômetros da Sede em Teresina.

2.3.2. Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 07:30h e 18:30h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e domingo.

2.3.3. Do Lote:

Lote 1 – Sede do CREA-PI em Teresina–Gasolina, álcool, óleo diesel e lubrificantes.

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 2° do artigo 22, da Lei n° 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Crea-PI, em nenhuma hipótese, responsável direta ou

indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.3.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do Crea-PI.

3.3.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário e local estabelecido neste Edital.

#### 4.1.1. ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2011-Crea-PI

#### 4.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2011-Crea-PI

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital para o seu recebimento.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação do licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. Os licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos

para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados e, na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE A):

a) ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações, ou consolidações, tudo devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Atestados, no mínimo de 02 (dois), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente os materiais cotados, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

h) Cópia do expediente emitido pela AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP, que autoriza o interessado a comercializar o objeto desta licitação.

5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do licitante.

## 6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "B", na forma prevista no item 4.1.2 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em Teresina - PI, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) A proposta do licitante deverá conter além do preço, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as condições abaixo descritas.

- Menor preço por lote, conforme Anexo II – Planilha de Quantidades

Estimadas/Custos e Formação de Preços, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismo e valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, tributos, remuneração, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e acompanharão o preço médio aplicado nos Postos do Município de Teresina, no mês correspondente a entrega do material, cuja divulgação é feita no site da Agência Nacional de Petróleo-ANP.

e) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo, e que na hipótese do procedimento licitatório vier a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento do objeto licitado, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, parafiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;

7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "A" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (documentação), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.5. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI marcará nova data para sua abertura;

7.6. Os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente

protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI considerá-los, ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11. deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. Os licitantes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do Crea-PI;

7.15. O Crea-PI poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas dos licitantes habilitados e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

7.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do Crea-

PI, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica vinculados ou não ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de menor preço por lote a ser concedido ao CREA-PI, observados os prazos máximo para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

8.7. Os licitantes indicarão nas suas propostas o tempo de garantia do bem ofertado;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando o vencedora de cada lote e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação do Presidente do Crea-PI;

#### 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao Crea-PI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

#### 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas a sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o contrato decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Crea-PI, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do Crea-PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser acompanhada dos pedidos devidamente assinados pelo CREA-PI;

## 13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado ao Crea-PI o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos bens fornecidos, prestando toda a assistência técnica recomendada pelo fabricante enquanto perdurar a validade de garantia dos bens licitados e adquiridos, assim como efetuará, obrigatoriamente, de forma imediata, a troca dos bens defeituosos por outros novos e em perfeito estado e que preencham as características exigidas neste Edital;

13.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

13.4. O foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.


14.0. São Partes integrantes deste Edital:

14.1. Anexo I- Termo de Referência

14.2. Anexo II- Planilha de Quantidades Estimadas/Custos /Formação de Preços

14.3. Anexo III – Minuta do Contrato

Teresina, 28 de junho de 2011.



Paulo Henrique Costa de Aquino  
Presidente da Comissão de Licitação do CREA-PI

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. Relação de Veículos

VEÍCULOS	ANO	COR	PLACA
Honda NXR 125 BROS KS	2003	Azul	LWJ-2665
Honda NXR 150 BROS ES	2008	Branca	NHY-8465
Honda NXR 150 BROS ES	2008	Branca	NHY-8455
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-9752
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-9842
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-9732
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-9802
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-9772
Honda NXR150 BROS -ES	2011	Vermelha	NIO-8742
Honda NXR150 BROS -ESD	2004	Vermelha	LVZ-5565
Honda NXR150 BROS -ES	2008	Branca	NHY-8495
Marea	2003	Cinza	JFM-3101
Corsa Classic Life	2010	Branco	NIQ-6419
Corsa Classic Life	2010	Branco	NIQ-7189
L-200	2010	Cinza	NIP-2353
Fiesta Street	2003	Cinza	LVW-0846
Santana	2004	Cinza	LWE-8719
L-200	2009	Azul	NIC-6165
Focus	2003	Azul	JGQ-4549

#### 2. Localização dos Pontos de Atendimentos (Sede e Inspetorias)

Sede do CREA-PI-Teresina-PI	<b>Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro</b> <b>CEP: 64000-100 – Teresina-PI</b> <b>Fone: (86) 2107-9292</b>
-----------------------------	--

**ANEXO II**  
**Planilha de Quantidades Estimadas/Custos/Formação de Preços**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
FAX:                      EMAIL:

3. Especificações, quantidades estimadas

3.1. – LOTE 01 – SEDE DO CREA-PI EM TERESINA

Item	Descrição	Consumo Mensal	Consumo Anual	Preço Médio Bomba p/litro R\$ - ANP	Valor Unitário R\$	Valor Total – R\$
1	Gasolina Comum	1.100	13.200			
2	Óleo Diesel Comum	300	3.600			
3	Álcool Comum	260	3.120			
4	Óleo Lubrificante	33	396			
Subtotal R\$						
Percentual de Desconto						
Total R\$						

Teresina, 28 de junho de 2011.

*Paulo Henrique C. de Aquino*

Paulo Henrique Costa de Aquino  
Presidente da Comissão de Licitação do CREA-PI

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº -----/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUI E-----.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUI-CREA-PI**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.687.545/0001-02, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente, o engenheiro civil José Borges de Sousa Araújo, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado-----, -----, com sede na cidade de -----, Estado de -----, na -----, neste ato designada de CONTRATADA, representada por seu -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 com suas modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos – (xxxxxxxx) nas quantidades anuais estimadas, para abastecer a frota de veículos do CREA-PI, no Estado do Piauí, especificado no Anexo I do Edital Tomada de Preços 002/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ----- (-----), para aquisição de xxxxxx previstos na cláusula primeira.

2.2. As quantidades e os valores são estimados e não geram nenhuma obrigação para o contratante.

2.3- – O pagamento será efetuado, quinzenalmente, por meio de crédito em conta, no Banco....., agência nº ....., conta corrente nº ....., após apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

2.3.1-As faturas com incorreção serão devolvidas à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1-Todos os produtos a serem fornecidos e aplicados deverão ser de primeira qualidade, comprovadamente obedecendo à legislação pertinente a matéria.

4.2 - O CREA-PI e as Inspetorias deverão emitir Ordem de Abastecimento, assinada pela chefia do Departamento Administrativo e Financeiro ou Superintendência, a cada fornecimento, cabendo a Contratada encaminhar posteriormente o comprovante anexado a Nota Fiscal para o respectivo pagamento.

4.3 - Será de responsabilidade do motorista acompanhar os abastecimentos e serviços, atestando-os e mencionando a quilometragem atual na respectiva autorização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-**Apresentar Preposto, aceito pelo CREA-PI, para representá-la na execução deste Contrato.

**5.2-**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no Edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste contrato.

**5.3-**Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE pelo não fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Cabe ao CREA-PI, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, através da sua chefia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento.

**6.1.1-**A existência e a atuação de fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências.

**6.1.2-**Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do fornecimento contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1-**As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 3.1.20.03

FONTE: Combustíveis e Lubrificantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

**8.1-**Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 o presente Contrato será publicado de forma resumida no Diário Oficial, por conta do Contratante, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1-**Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

**9.1.1-**Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber.

**9.1.2-**As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1-**O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a Contratada a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 2,0% (dois por cento) do valor contratual, bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho pelo prazo de até 02 (dois) anos, assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-**Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de aditivos contratuais.

**11.2-**As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

**11.3-**Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:

- Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- Proposta da Contratada, datada de -----.

**11.4-**A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

**11.5-**Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**11.5.1-**O CREA-PI, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**11.6-**A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**

**12.1 -** As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, ----- de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXX

**CREA-PI**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF